



Ministério da Defesa Nacional

Estado-Maior-General das Forças Armadas



PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Procedimento: Concurso Público Urgente

NPD n.º 2022004556

SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS IP PARA FND



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

Índice

1.	Identificação do procedimento.....	3
2.	Entidade adjudicante.....	3
3.	Orgão competente para a decisão de contratar	3
4.	Fundamento da escolha do procedimento.....	3
5.	Critério de adjudicação e critério de desempate.....	3
6.	Júri do procedimento.....	4
7.	Condições de participação e disponibilização das peças do procedimento.....	4
8.	Admissão de concorrentes	4
9.	Esclarecimentos e retificações das peças do procedimento.....	4
10.	Erros e omissões.....	5
11.	Documentos que integram a proposta	5
12.	Apresentação de propostas variantes.....	6
13.	Modo de apresentação e entrega da proposta.....	6
14.	Consulta da lista dos concorrentes e das propostas.....	6
15.	Negociação	6
16.	Prazo de manutenção das propostas	6
17.	Audiência prévia.....	6
18.	Notificação da decisão de adjudicação	7
19.	Documentos de habilitação.....	7
20.	Caução.....	8
21.	Celebração do contrato escrito.....	8
22.	Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário	8
23.	Legislação aplicável.....	8
ANEXO I DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO CONTEÚDO DO CADERNO ENCARGOS.....		9
ANEXO II DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....		11
APENSO A MATRIZ DE SATISFAÇÃO DE REQUISITOS.....		12



S. R.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

1. Identificação do procedimento

O presente procedimento tem por objeto o(a) “**Serviço de Comunicação de dados de Internet Protocol para uma Força Nacional Destacada (FND)**”.

2. Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Estado Português - Ministério da Defesa Nacional - Estado-Maior-General das Forças Armadas (EMGFA), sito na Avenida Ilha da Madeira, 1449-004 Lisboa, NIF 600 010 180, com o telefone n.º (351) 213 043 000, endereço eletrónico: dirfin_contratos@emgfa.pt.

3. Órgão competente para a decisão de contratar

O órgão competente para a decisão de contratar e autorizar a despesa do presente procedimento é o **Diretor de Finanças** do Estado-Maior-General das Forças Armadas, ao abrigo das competências que lhe foram conferidas pelo n.º 3 do Despacho n.º 9929/2021 de 27 de setembro de 2021, do Chefe de Estado-Maior-General das Forças Armadas, publicado no Diário da República, 2.ª Série – n.º 199 em 13 de outubro de 2021, em conjugação com o disposto no n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

4. Fundamento da escolha do procedimento

O presente procedimento é efetuado ao abrigo do disposto no artigo 155.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

5. Critério de adjudicação e critério de desempate

- a. Nos termos do disposto na **alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP**, a adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na **modalidade monofator**, considerando o valor total da proposta.
- b. As propostas são ordenadas do mais baixo preço (primeiro lugar) para o mais alto preço (último lugar).
- c. Em caso de igualdade de preço entre as propostas, o desempate é efetuado tendo preferência a proposta com **maior quantidade, em minutos, de serviço de streaming, elencados na Parte II do Caderno de Encargos**.
- d. Se ainda assim se mantiver o empate, haverá lugar à realização de um sorteio, nos termos da alínea c) do n.º 5 do artigo 74º, para ordenação das propostas, a ter lugar mediante



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

notificação endereçada aos concorrentes pelo júri, com a antecedência mínima de 24 horas, através da plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pela entidade adjudicante.

- e. O sorteio será realizado pelo Júri no local e à hora indicados na notificação, podendo a ele assistir, se assim o entenderem, os representantes legais dos concorrentes, devidamente mandatados para esse efeito nos termos legais, sendo no final lavrada a respetiva ata.

6. Júri do procedimento

Ao abrigo do disposto no artigo 156.º não é constituído júri, competindo ao Serviço Administrativo e Financeiro da Direção de Finanças do Estado-Maior-General das Forças Armadas, submeter superiormente o projeto da decisão de adjudicação.

7. Condições de participação e disponibilização das peças do procedimento

- a. A participação pelos interessados no presente procedimento depende de prévia inscrição, a ser efetuada através da plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov, disponível em www.acingov.pt.
- b. Toda a informação e documentação enviada pelos interessados ou concorrentes, através da plataforma eletrónica referida na alínea anterior, deve ser assinada eletronicamente pela(s) pessoa(s) com poderes representativos dos interessados ou concorrentes.
- c. Para dar cumprimento ao disposto na alínea anterior, os representantes dos interessados ou concorrentes devem ser detentores de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do disposto nos artigos 54.º e 57.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, adquirida através de uma entidade certificadora ou, em alternativa, através da assinatura digital do cartão de cidadão, devidamente acompanhada de uma declaração de representação de poderes que vincula o interessado ou concorrente.
- d. As peças do procedimento encontram-se, única e exclusivamente, disponíveis para download, no portal referido na alínea a.

8. Admissão de concorrentes

- a. Pode apresentar proposta o concorrente que não se encontre em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do CCP.

9. Esclarecimentos e retificações das peças do procedimento

Não se aplica nos termos do disposto no artigo 156.º do CCP.



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

10. Erros e omissões

Não se aplica nos termos do disposto no artigo 156.º do CCP.

11. Documentos que integram a proposta

- a. Nos termos do disposto no artigo 57.º do CCP, a proposta deve incluir os seguintes documentos, de apresentação obrigatória:
 - 1) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao presente **Programa do procedimento**, devidamente assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar. Sendo um agrupamento concorrente, a declaração referida deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes;
 - 2) Elementos relativos aos aspetos submetidos à concorrência (atributos da proposta), de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar: preço total, com exclusão do IVA, indicado em algarismos e por extenso;
 - 3) Elementos relativos aos aspetos não submetidos à concorrência (condições da proposta):
 - a) **Lista de Preços unitários.**
 - 4) No caso de o concorrente ser um agrupamento, na proposta deve:
 - a) Constar declaração de cada entidade membro do agrupamento da sua intenção de se consorciar, no caso de adjudicação;
 - b) Ser cumprido o disposto no n.º 5 do artigo 57.º do CCP;
- b. O concorrente deve especificar todos os aspetos que considere relevantes para a apreciação da proposta.
- c. A proposta apresentada deve **incluir a correspondente matriz de requisitos, Apenso A**, do presente **Programa do procedimento**, devidamente preenchida.
- d. Na proposta deve constar o nome da pessoa de contacto da empresa, o endereço eletrónico, o número de telecópia, o número de telefone e o endereço postal (informação de carácter não obrigatório).



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

- e. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, conforme estipulado no n.º 1 do artigo 58.º do CCP. Contudo, considerando a especificidade de alguma documentação técnica, são aceites documentos de índole técnica redigidos em língua inglesa, ao abrigo do n.º 2 do artigo 58.º do CCP.

12. Apresentação de propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

13. Modo de apresentação e entrega da proposta

- a. A proposta e os documentos que a acompanham devem ser entregues até às **17h00** horas do **5.º dia**, a **contar da data do envio do anúncio para publicação**, exclusivamente de forma eletrónica, através da plataforma eletrónica referida (www.acingov.pt), em conformidade com o estipulado no n.º 1 do artigo 62.º e no artigo 63.º, ambos do CCP.
- b. Deve ser atribuído um código à proposta, nos termos do Anexo II à da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
- c. A proposta deve ser assinada eletronicamente pela(s) pessoa(s) com poderes para obrigar o concorrente, nos termos dos pontos 7.b. e 7.c. deste **Programa**.
- d. A prorrogação do prazo de apresentação de propostas não é aplicável nos termos do disposto do artigo 156.º do CCP.

14. Consulta da lista dos concorrentes e das propostas

No dia útil seguinte ao termo do prazo para apresentação das propostas é disponibilizada, a todos os concorrentes, através da plataforma eletrónica referida (www.acingov.pt), a lista dos concorrentes que apresentaram proposta, bem como as respetivas propostas.

15. Negociação

As propostas apresentadas não são objeto de negociação.

16. Prazo de manutenção das propostas

O prazo da obrigação de manutenção das propostas é de **10 dias**, ao abrigo do disposto no artigo 159.º do CCP.

17. Audiência prévia

Não se aplica nos termos do disposto no artigo 156.º do CCP.



S. R.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

18. Notificação da decisão de adjudicação

Nos termos do artigo 77.º do CCP:

- a. A decisão de adjudicação é notificada através da plataforma eletrónica referida (www.acingov.pt), em simultâneo, a todos os concorrentes, sendo acompanhada do relatório final de análise das propostas;
- a. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário:
 - 1) Para entregar os documentos de habilitação, nos termos do disposto no artigo 81.º do CCP;

19. Documentos de habilitação

- a. Em conformidade com o artigo 81.º do CCP devem ser apresentados os seguintes documentos:
 - 1) Declaração emitida conforme modelo constante no Anexo II ao presente **Programa**;
 - 2) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º1 do artigo 55.º do CCP;
 - 3) Certidão permanente da empresa;
 - 4) O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste do **Programa**, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito;
- b. Declaração de confirmação dos compromissos assumidos por terceiras entidades, relativos a atributos, condições ou termos da proposta adjudicada.
- c. Os documentos de habilitação devem ser apresentados através da plataforma eletrónica referida (www.acingov.pt), sem prejuízo do disposto nos pontos seguintes.
- d. A apresentação dos documentos de habilitação, ou a indicação do endereço de internet onde aqueles possam ser consultados de acordo com a alínea anterior, deve ser efetuada no prazo de **2 dias úteis**.
- e. O prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, por solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar, por um período até **5 dias úteis**.



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

- f. O adjudicatário tem um prazo de **2 dias úteis** para suprir qualquer irregularidade detetada nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, a contar da comunicação desse facto por parte da entidade adjudicante.
- g. Da apresentação dos documentos de habilitação, do adjudicatário, são notificados, em simultâneo, todos os concorrentes, via mensagem, enviada através da plataforma eletrónica referida (www.acingov.pt), indicando o dia em que ocorreu essa apresentação e disponibilizando-os para consulta de todos os concorrentes, nos termos do disposto no artigo 85.º do CCP.

20. Caução

Não é exigida a prestação de caução nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 156.º do CCP.

21. Celebração do contrato escrito

O contrato não é reduzido a escrito, nos termos do disposto da alínea b) do n.º 2 do artigo 95.º do CCP.

22. Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário

Caso a decisão de adjudicação recaia sobre proposta apresentada por agrupamento concorrente, os respetivos membros, e apenas estes, devem associar-se na modalidade jurídica de consórcio externo, antes da celebração do contrato, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.

23. Legislação aplicável

Em tudo o omissso no presente **Programa do procedimento**, observar-se-á o disposto no CCP e restante legislação aplicável.

Aprovo,
O Diretor de Finanças,

José J. M. Chambel
Brigadeiro-General



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO CONTEÚDO DO CADERNO ENCARGOS
Modelo de Declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo -quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾: a)... b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.



S. R.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura ⁽⁴⁾].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

ANEXO II
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽³⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura ⁽⁵⁾].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

APENSO A
MATRIZ DE SATISFAÇÃO DE REQUISITOS

Requisitos Gerais

Requisitos	Condição a respeitar	Proposta /Conforme CE (Consoante aplicável)	Observações
Preço Total (sem IVA)	Menor ou igual a 32.000,00 €		Especificar valor total da proposta.
Preço serviços de comunicação de dados IP (sem IVA)	Menor ou igual a 26.600 €		Especificar valor da proposta
Preço excedentes aos serviços de comunicação IP (sem IVA)	Menor ou igual a 5.400,00 €		Especificar valor da proposta
Prazo de execução do contrato	03 meses, , podendo o mesmo ser prorrogado por períodos de 01 mês até ao limite de 09 porrogações, totalizando 12 meses.		Conforme/Não conforme Caderno de Encargos
Prazo de manutenção das propostas	Mínimo de 10 dias.		Especificar prazo de manutenção da proposta.
Condições de pagamento	Prazo máximo de 60 dias, após a data da apresentação da fatura.		Em conformidade com o CE/Não conforme com o CE (não estipular prazo máximo inferior a 60 dias).

Mapa de Preços Unitários

Item	Designação	Quantidade	Unidade medida	Preço unitário (mensal sem IVA)	Preço Total (12 meses sem IVA)
01 e 02	Serviços Comunicação de dados IP	12	Meses		
03	Serviço de Streaming	700	Minutos		